



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Referência: **Tomada de Preços nº 13/2018 – Contrato 228/2018.**
Processo n.º: **3299/2019**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 230967826, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, e a empresa **EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.460.978/0001-88, com sede na Rua Tuiuti, nº 677 – Sala 07, Bairro Cidade Nova, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ESTEVÃO PINHEIRO FERREIRA LOPES**, portadora do RG nº 30.551.926-8 SSP/SP, CPF 010.152.259-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica Acrescentado à Tomada de Preços nº 13/2018, Planilha de fls. 24 do Processo Administrativo de nº 3299/2019, a título de serviços adicionais.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 8.1, para constar o valor atualizado, acrescentando novas quantidades, de R\$ 171.154,74 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 03 – Fica aditado o Item 14.1 para prorrogar o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de maio de 2019.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de junho de 2019


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
ESTEVÃO PINHEIRO FERREIRA LOPES
Contratada

Testemunhas: